

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 17 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 1002

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2047/2015

Dispõe sobre a desafetação de parte da Rua Lourenço Sluzarski, unifica a quadras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º—Fica desafetada a área de 2.876,80m², (dois mil oitocentos e setenta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) da Rua Lourenço Sluzarski, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos, conforme memorial descritivo e mapa anexos, que fazem parte integrante desta Lei, de propriedade do Município de Dois Vizinhos.

Parágrafo único—A área desafetada será unificada à Quadra n.º 140 da 3ª Parte.

Art. 2º. Fica incorporado ao Patrimônio do Município de Dois Vizinhos a área descrita no parágrafo único do art. 1º, desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod168871